



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1836/2023.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo		Justificativa		Público Alvo	Unidade de Medida
Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, integridade, Equidade e Participação Social.		Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorado a qualidade de vida da população.		População do Município	3.237 habitantes
Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso	
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Secretaria Municipal de Saúde	020702 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários	



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.099 Alienação de Ativos - Saúde	R\$ 24.928,28	4.4.90.52.00 – R\$ 24.928,28

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Tesouro, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.023) R\$ 24.928,28
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.023) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.023) 100%

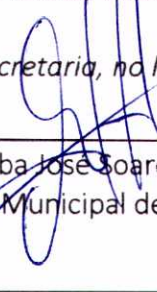
Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 08 DE FEVEREIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração